

EDITAL DE INGRESSO Nº 27/DEING/2020/1

Retificado Cronograma em 26/12/2019. Retificado Cronograma, itens 4.2 e 6.2 em 16/01/2020. Retificado item 6.2 em 21/01/2020.
Retificado Cronograma e item 10.1 em 06/02/2020

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no período de **20 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020**, para provimento de vagas no primeiro semestre de 2020, no Curso Superior de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância, ofertado no Câmpus Tubarão.

CRONOGRAMA 2020/1

DATAS	EVENTO
20/12/2019 a 22/01/2020	Período de Inscrições
20/12/2019 a 22/01/2020	Período de solicitação de atendimento especial para realização da Prova de Redação (ver item 4.2)
24/01/2020, a partir das 18h	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial para a Prova de Redação
24/01/2020, a partir das 18h	Divulgação do local de prova e confirmação da inscrição
28/01/2020 (Terça-feira), das 19h às 22h	Processo Seletivo – Prova de Redação
03/02/2020, a partir das 20h	Divulgação da nota preliminar
04/02/2020, até as 18h	Solicitação de recurso
07/02/2020, a partir das 18h	Divulgação dos resultados do recurso
07/02/2020, a partir das 18h	Divulgação de resultados – Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª chamada e convocação de candidatos em lista de espera para manifestação presencial de interesse na vaga (CHAMADÃO)
10/02/2020, às 14h às 16h	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada e reunião de manifestação presencial dos candidatos em lista de espera (CHAMADÃO)
12/02/2020, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada
13 e 14/02/2020	Matrícula dos aprovados em 2ª chamada
O Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página do Departamento de Ingresso https://www.ifsc.edu.br/pt_BR/resultados	

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso de Graduação de Licenciatura em Matemática é gratuito e destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data de matrícula.

1.1.1 Está previsto encontro presencial, no período noturno, uma vez por semana, no Câmpus Tubarão.

1.2 O provimento de vagas no curso superior de Licenciatura em Matemática, ofertado pelo Câmpus Tubarão, ocorre por meio de processo seletivo. O processo seletivo se dará pela aplicação de Prova de Redação em Língua Portuguesa, classificatória e eliminatória.

1.3 A aplicação da Prova de Redação será no município de Tubarão/SC.

1.4 O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

1.5 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, conforme descrito no Anexo I, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**;
- d) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas com deficiência**;
- e) **demais candidatos com deficiência.**

1.6 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo I deste edital.

2 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

2.1 CÂMPUS TUBARÃO

Curso	Turno	Duração (semestre)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Licenciatura em Matemática	Noturno	08	50	25	2	1	9	1	1	1	9	1

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

PcD Não PPI – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, conforme o cronograma estipulado neste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

3.4 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição (opção “Quero me inscrever”);
- b) selecionar o Câmpus Tubarão;
- c) selecionar o curso;
- d) preencher todos os dados solicitados;

e) assinalar o município para a realização da Prova de Redação;

f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

g) conferir os dados do comprovante de inscrição;

h) imprimir o comprovante de inscrição.

3.5 A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos endereços citados no Anexo IV.

3.6 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

3.7 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo I (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de redação, de acordo com os requisitos do item 4 deste edital.

3.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição para o curso ofertado neste edital, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida apenas a última efetuada no sistema que estiver paga e/ou isenta.

3.10 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

3.12 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de co-

municação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.13 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

3.14 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo seletivo dos candidatos.

3.15 A confirmação definitiva da inscrição, contendo o local onde a prova de redação será aplicada, será disponibilizada no dia **24 de janeiro de 2020**, conforme definido no cronograma deste edital, a partir das 18h. O candidato deverá acessar sua inscrição através do link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> , opção “Já me Inscrevi”.

3.16 A verificação do local de aplicação do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

3.17 Após a confirmação definitiva da inscrição e divulgação do local de prova, conforme item 3.15, o candidato que constatar algum erro que não for de sua responsabilidade deverá entrar em contato com o Departamento de Ingresso, por meio do e-mail ingresso@ifsc.edu.br até o dia **27 de janeiro de 2020**. Após esta data, a inscrição será confirmada conforme disponibilizado e o candidato não poderá solicitar alterações.

3.18 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.19 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova de Redação, doravante denominaremos apenas prova, deverá indicar, conforme item 4.2, o/s recurso/s especial/is necessário(s) a tal atendimento.

4.2 O candidato deverá imprimir o formulário de solicitação, conforme formulário do **Anexo V** deste edital, anexar cópia do documento de identificação com foto e o comprovante da condição especial (laudo médico ou declaração da instituição justificando

a necessidade especial para a realização do processo seletivo), e remeter para ingresso@ifsc.edu.br , até o dia 20 23 de janeiro de 2020.

4.3 O pedido de atendimento especial será recebido apenas pelo endereço eletrônico indicado no item 4.2.

4.4 Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pelo Departamento de Ingresso, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:

a) ao candidato com deficiência visual total será fornecida prova em braile;

b) ao candidato com baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes, será fornecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24. Se solicitado, será concedido apoio de leitor;

c) ao candidato com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;

d) ao candidato com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição da redação;

e) ao candidato surdo será concedido, durante a realização da prova, pessoal de apoio com domínio de Língua Brasileira de Sinais.

f) à candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão do processo seletivo.

g) ao candidato sob a responsabilidade do Estado (apenado, hospitalizado, em cumprimento de medidas socioeducativas etc) será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre o Departamento de Ingresso do IFSC e a Instituição que tutela o candidato.

h) ao candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.

4.5 Outras necessidades não especificadas neste edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização de prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 Situação emergencial de atendimento especial deverá ser encaminhada ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br.

4.7 A listagem com o resultado da análise dos pedidos de atendimento especial para realizar a prova será publicada no **dia 24 de janeiro de 2020**, conforme definido no cronograma deste edital, **a partir das 18h**, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

5 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

5.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

5.2 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de seleção dos candidatos.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 O processo seletivo é composto apenas por prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1 A prova será realizada na data definida no cronograma deste edital, **dia 28 de janeiro de 2020, terça-feira, das 19h às 22h**, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento da folha de redação.

6.2 ~~A prova de redação será realizada no Campus Tubarão.~~ A verificação do local de prova (sala) é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável e estará disponível no **dia 24 de janeiro de 2020**, conforme definido no cronograma do edital, **a partir das 18h**, no link a seguir,: <https://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

O candidato deverá acessar sua inscrição (opção “já me inserevi”) no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

6.3 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto (**original**). O candidato, se necessário, poderá ser submetido à coleta de impressão digital, que deverá ser inserido no cartão-resposta.

6.3.1 O candidato impossibilitado de apresentar o **original** do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, **no máximo, noventa dias**.

6.4 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **30 (trinta)** minutos antes de seu início, munido, obrigatoriamente:

- a) de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul; e

b) do documento oficial de identificação com foto (**original**).

6.5 São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

6.6 O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

6.7 É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, *celulares*, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

6.8 O candidato que infringir o disposto no **item anterior** será eliminado do processo seletivo e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.

6.9 O candidato deverá preencher a folha de redação, como no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento da folha de redação, não cabendo substituição da mesma.

6.10 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de se completar 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

6.11 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO

7.1 Será atribuída **nota zero** à redação que:

a) fugir totalmente ao tema proposto;

b) não obedecer à tipologia textual, quando solicitada;

c) não apresentar, no mínimo, 15 linhas;

d) estiver escrita a lápis;

- e) for entregue na folha de rascunho;
- f) apresentar linguagem chula, desrespeitosa ou ofensiva;
- g) estiver escrita com letra ilegível;
- h) for escrita em verso;
- i) for resultante de plágio;
- j) estiver em branco.

7.2 Para efeito de atribuição da nota, serão consideradas as seguintes **competências, as quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:**

a) Adequação ao tema e à estrutura do texto dissertativo – O candidato deve compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento, neste caso, voltado prioritariamente à área da matemática, para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais e funcionais do texto dissertativo.

Pontuação: de 0,0 a 4,0.

b) Adequação à variedade culta da língua portuguesa – O candidato deve apresentar texto escrito em língua portuguesa com domínio das regras de concordância, regência e colocação, das convenções ortográficas, dos recursos de pontuação, da escolha do registro linguístico adequado e das demais convenções associadas à modalidade escrita padrão. **Pontuação: de 0,0 a 2,0**

c) Nível de informatividade, criatividade, argumentação e exposição – O candidato deve valer-se de vocabulário adequado ao tema proposto; apresentar informações, argumentos, fatos, opiniões, ideias, pontos de vista consistentes; demonstrar clareza, espírito crítico e criatividade. **Pontuação: de 0,0 a 2,0**

d) Coerência e coesão – O candidato deve articular as partes do texto entre si e ao todo, de maneira clara e coerente, distribuindo as informações adequadamente em parágrafos; as ideias devem estar encadeadas, com continuidade e progressão temática; devem ser estabelecidas relações semânticas pertinentes entre palavras, frases e parágrafos, sem contradições. **Pontuação: de 0,0 a 2,0**

7.2.1 Na avaliação da redação de candidatos surdos, será priorizado o aspecto semântico, uma vez que, para os surdos, a língua portuguesa é uma segunda língua.

7.3 Serão atribuídas às redações notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com decimal de 0,1 (zero vírgula um).

7.4 Cada redação será submetida, obrigatoriamente, a duas avaliações, realizadas por avaliadores diferentes.

7.5 A nota final atribuída à redação será a média aritmética das notas obtidas em cada correção.

7.6 Se houver uma diferença superior a 2,0 (dois vírgula zero) entre a nota da primeira avaliação e a nota da segunda avaliação, a redação em questão será levada a uma terceira avaliação. Efetuada a terceira avaliação, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas que apresentarem a menor diferença entre si. Persistindo a mesma diferença entre as notas, prevalecerão, para efeito de média, as duas notas maiores.

7.7 O candidato deve obter na redação nota igual a “0” (zero) será desclassificado de todo o processo seletivo.

8 DO RECURSO

8.1 O resultado preliminar da nota da redação será divulgado a partir das **20h** do dia **03 de fevereiro de 2020**, na página <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-graduacao>.

8.2 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados no dia **04 de fevereiro de 2020**, até as 18h, pelo próprio candidato ao Departamento de Ingresso, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-graduacao>.

8.3 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado, a partir das 18h, do dia **07 de fevereiro de 2020**, na página <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-graduacao>.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em primeira chamada, e convocação dos candidatos em lista de espera para manifestação presencial de interesse na vaga (**chamado**), será publicada no dia **07 de fevereiro de 2020**, a partir das 18h00min, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados>.

9.2 A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em segunda chamada, será divulgada no dia **12 de fevereiro de 2020**, a partir das 18h, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados>

9.3 O boletim de desempenho do candidato estará disponível a partir das 18h do dia **07 de fevereiro de 2020**. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

9.4 A relação de aprovados será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

9.5 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 25 dias após o início das aulas.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados, em todas as chamadas, para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados>.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula da **primeira chamada** e a reunião dos candidatos em lista de espera para manifestação presencial de interesse na vaga (**chamado**) serão realizadas no dia **10 de fevereiro de 2020, impreterivelmente às 14h00min 16h00min**. Após esse horário, nenhum candidato poderá adentrar o câmpus.

10.1.1 O candidato convocado na primeira chamada que chegar após o horário estipulado no item 10.1 deste edital ou que não comparecer à reunião presencial no dia do chamado estará **eliminado** do processo seletivo.

10.1.2 Os candidatos deverão permanecer no local onde será realizado o Chamadão até que a coordenação local do câmpus autorize sua saída, sob pena de eliminação do processo.

10.1.3 Serão convocados, além dos candidatos **aprovados** em primeira chamada dentro do número de vagas, até **200 candidatos da lista de espera** para o chamadão.

10.1.4 Aos convocados na situação de **aprovados está assegurado o direito à vaga**, e aos demais convocados em **lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga**, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.1.5 No momento da matrícula, será observada a posição do candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas, se for o caso.

10.1.6 Os candidatos convocados na segunda chamada que comparecerem à convocação e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro de reserva a ser utilizado posteriormente.

10.1.7 O cadastro de reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na **primeira chamada** (Chamadão) será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram à reunião presencial (Chamadão) e pelos demais candidatos classificados não convocados. Esse cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

10.1.8 A documentação para matrícula será utilizada apenas em caso de contemplação da vaga pelo candidato no momento da reunião presencial.

10.1.9 Caso o número de candidatos presentes no dia do Chamadão não seja suficiente para o total preenchimento das vagas de determinada cota na reunião presencial (Chamadão), estas permanecerão ociosas até nova chamada.

10.2 A **lista dos candidatos aprovados em segunda chamada** será publicada no dia **12 de fevereiro de 2020**, a partir das 18h00min, conforme disposto no cronograma deste, respeitando-se o sistema de cotas estabelecido neste edital.

10.3 As vagas que permanecerem ociosas e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio das chamadas posteriores e publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

10.4 As **datas de matrícula das chamadas posteriores, após a segunda chamada, serão publicadas junto aos resultados no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.**

11 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

11.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

11.2 O candidato aprovado deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

11.3 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

11.4 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa, mediante procuração acompanhada dos documentos explicitados no item 12. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Uma foto 3x4, colorida e recente;
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Para o estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas entregar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e/ou diploma registrado de curso superior;
- d) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no IFSC ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI, preenchida e assinada - modelo disponível na página <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

- e) Declaração para matrícula de menores de idade, se for o caso, preenchida e assinada - modelo disponível na página <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> .
- f) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996);
- g) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar declaração assinada de que cursou todo o Ensino Médio em escola pública, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- h) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **I e II do item 3.1.1 e categorias I e II do item 3.1.2, do Anexo I** deste Edital, deverão apresentar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **I, II, III e IV do item 3.1.1 do Anexo I deste Edital** deverão apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo III deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita*, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **I, II, III e IV do item 3.1.1 do Anexo I deste Edital 9**, apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV do item 3.1.1 e II e IV do item 3.1.2 do Anexo I deste edital**, que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência**, deverão **comprovar sua condição no momento da matrícula**, respeitando-se o item 13 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

12.2 Na falta do documento especificado na alínea **a** do item 12.1, o candidato poderá substituí-lo por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e a data de nascimento.

12.3 Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **I, II, III e IV do item 3.1.1 do Anexo I deste Edital**, a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

12.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, no ato da matrícula, conforme descrito no Anexo IV.

12.5 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

12.6 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 12.4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.**

12.7 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

12.8 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

12.9 Para os candidatos estrangeiros, em substituição a Carteira de Identidade, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

12.10 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

12.11 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

12.12 O candidato aprovado que não preencher os critérios estabelecidos neste edital, no ato da matrícula, **perderá o direito à vaga**.

12.13 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

12.14 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.15 O aluno matriculado que deixar de comparecer, sem justificativa, às aulas por 5 (cinco) dias letivos consecutivos, nos primeiros quinze dias do início do semestre, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

13 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

13.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o

carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

13.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

13.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 13.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

13.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 13.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

13.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

13.5 A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 13.4 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

13.5.1 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

14.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

14.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.4 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.**

14.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora

ANEXO I

Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

1. O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

2. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

2.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3. Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer candidatos que tenham:

a) cursado e concluído com êxito **todos(as) as séries do Ensino Médio em escola(s) pública(s) brasileira(s)** da esfera federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), desde que não tenha cursado nenhum(a) ano/série do ensino fundamental em escola particular; ou

c) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhum(a) ano/série do ensino médio em escola particular.

e) candidatos que frequentaram escola particular, mesmo com bolsa de estudo, **NÃO** poderão concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras.

3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II – (Reserva de vaga categoria R1) - vagas destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R2) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda **bruta familiar superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I – (PPI) - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e

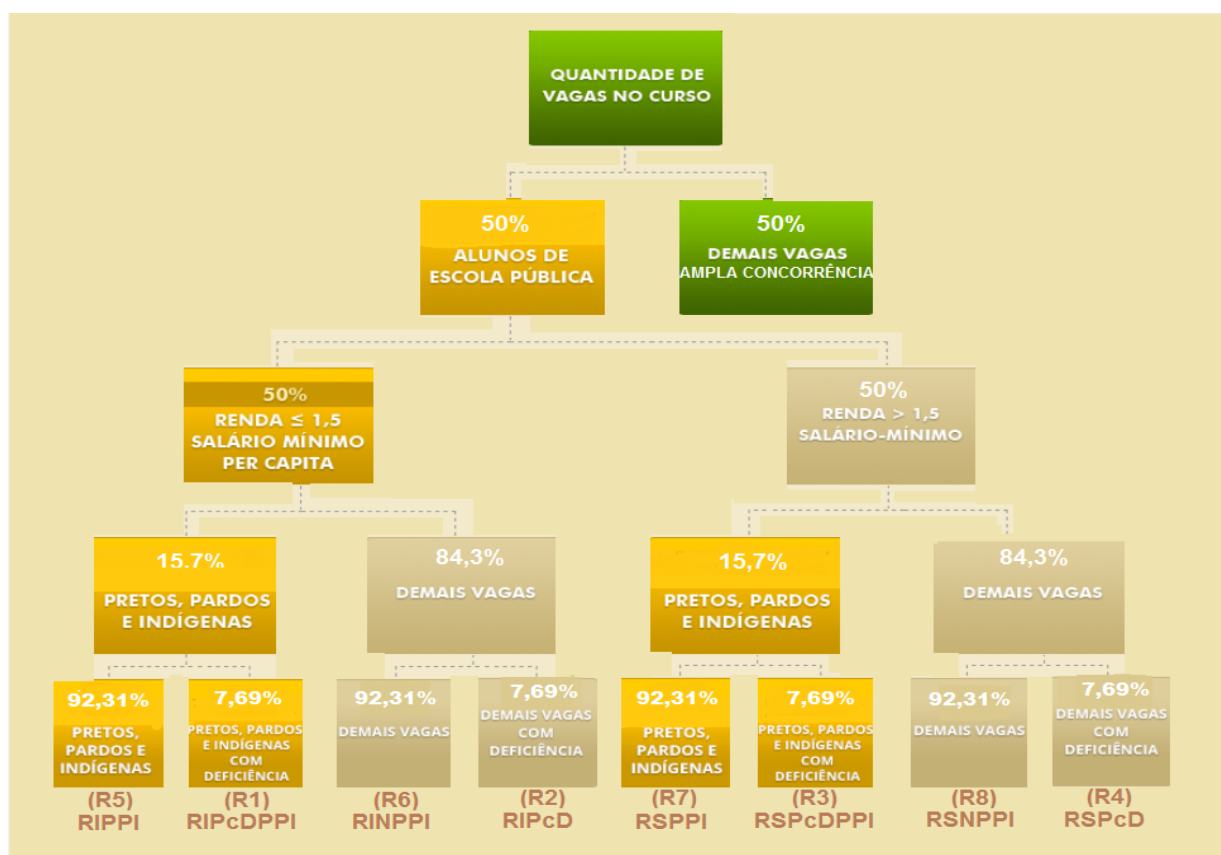
por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II – (Reserva de vaga categoria R3) - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

III – (Não PPI) - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

IV - (Reserva de vaga categoria R4) - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.3 – A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir (retificado percentuais de R1, R2, R3 e R4):



4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

5. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

5.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.

7. Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

8. O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

9. Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

Anexo II

Critérios de classificação e ocupação das vagas

1. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.
2. O candidato não aprovado pelos critérios do item 1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem decrescente de nota final dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo I.
3. No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

3.1 As vagas destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras, de que trata o item 3 deste anexo, serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

e) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

f) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

g) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4. Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

5. Para efeito de classificação entre candidatos com a mesma nota, serão observados, na ordem, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na letra a) do item 7.2 deste edital: “Adequação ao tema e à estrutura do texto dissertativo”.

b) maior idade.

c) prioridade para o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

Anexo III

Orientações para comprovação da renda bruta familiar [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

O cálculo da renda bruta familiar mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º da Instrução Normativa 08 de 28 de maio de 2019 do IFSC, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita;

III - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

1- calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **meses de novembro, outubro e setembro de 2019**;

2 - calcula-se a média mensal dos **rendimentos brutos** (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário; e

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 - Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues no câmpus para o qual o candidato se inscreveu, no momento da matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu ou no link**

<http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

5.1.3 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

6 - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste Edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

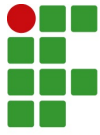
Anexo IV

Endereços dos câmpus/telecentros

Conforme o item 3.5, a quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou nos endereços citados abaixo:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5000 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abraão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Palhoça Bilingue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 Link
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link



ANEXO V

REQUISIÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito no **PROCESSO SELETIVO regulado pelo Edital 27/DEING/2020/1**, sob o número de inscrição _____, para o curso Superior de Licenciatura em Matemática do Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Santa Catarina, requisito atendimento diferenciado para realização do processo de ingresso (Prova de Redação), conforme:

- candidato com deficiência visual total - será fornecida prova em braile;
- candidato com baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes - será fornecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24. Se solicitado, será concedido apoio de leitor;
- candidato com deficiência física ou com problemas de mobilidade - será fornecida acessibilidade à sala de prova;
- candidato com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever - será fornecido pessoal de apoio para transcrição da redação;
- candidato surdo - será concedido, durante a realização da prova, pessoal de apoio com domínio de Língua Brasileira de Sinais.
- candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova - serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão do processo seletivo.
- candidato sob a responsabilidade do Estado (apenado, hospitalizado, em cumprimento de medidas socioeducativas etc) - será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre o Departamento de Ingresso do IFSC e a Instituição que tutela o candidato.
- candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova - poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.

E-mail: _____

Telefones: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e data

Assinatura do candidato ou responsável